

Este edital de oferta pública não está sendo direcionado, e não será direcionado, direta ou indiretamente, a nenhum país diferente do Brasil e, em particular, aos Estados Unidos da América, nem tampouco será utilizado o correio norte-americano ou qualquer outro meio ou instrumento norte-americano de comércio interestadual ou internacional, ou qualquer mecanismo norte-americano de negociação de valores mobiliários. Esta restrição inclui, entre outras, a transmissão de fax, correio eletrônico, telex, telefone e internet. Consequentemente, as cópias deste Edital e de quaisquer documentos relacionados a esta oferta não serão, e não devem ser transmitidos ou distribuídos por correio ou outra forma de transmissão aos Estados Unidos da América ou a qualquer país que não o Brasil. Esta Oferta é dirigida exclusivamente aos acionistas da Rio Paranapanema Energia S.A (nova denominação de Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A.) aptos a participar do leilão na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros. Esta oferta não foi e não será registrada nos termos da legislação federal norte-americana de valores mobiliários.

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS POR ALIENAÇÃO DE CONTROLE DE EMISSÃO DA

RIO PARANAPANEMA ENERGIA S.A.

Companhia Aberta - Código CVM nº 1836-8

CNPJ/MF nº 02.998.301/0001-81 - NIRE 35.300.170.563

Código de Negociação na BM&FBOVESPA: GEPA3 e GEPA4 - Código ISIN Ações Preferenciais: BRGEP AACNPR9 - Código ISIN Ações Ordinárias: BRGEP AACNOR2

POR ORDEM E CONTA DE

CHINA THREE GORGES (LUXEMBOURG) ENERGY S.À.R.L.

INTERMEDIADA PELA

BTG PACTUAL CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.

CNPJ/MF nº 43.815.158/0001-22

BTG PACTUAL CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.815.158/0001-22, na qualidade de instituição financeira intermediária (“**Instituição Intermediária**”), por conta e ordem de **CHINA THREE GORGES (LUXEMBOURG) ENERGY S.À.R.L.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada sediada em Luxemburgo, na 40, Avenue Monterey, L-2163, registrada no registro comercial e de companhias de Luxemburgo sob nº B.200640 (“**Ofertante**”), tendo em vista a alienação de controle da **RIO PARANAPANEMA ENERGIA S.A.** (nova denominação de Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) sob nº 01836-8, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Norte, 30º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.998.301/0001-81, com seus atos constitutivos arquivados na junta comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 35.300.170.563) (“**Companhia**”), vem, pela presente, submeter aos acionistas detentores de ações ordinárias e de ações preferenciais de emissão da Companhia (“**Acionistas**” e “**Ações**”, respectivamente) a presente Oferta Pública de Aquisição de até a totalidade das Ações Objeto da Oferta (conforme abaixo definida) (“**Oferta**” ou “**OPA**”) de acordo com o disposto no artigo 254-A da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedade por Ações**”), observados ainda os termos da Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada (“**Instrução CVM 361**”), da Instrução CVM 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 480**”) e nos termos e condições descritos a seguir neste edital da Oferta (“**Edital**”).

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Informações do Edital. Este Edital foi preparado com base em informações prestadas pela Ofertante com o objetivo de atender as disposições previstas na Lei das Sociedade por Ações e na Instrução CVM 361, dotando os titulares das Ações Objeto da Oferta da Companhia dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da Oferta.

1.1.1 Em 02 de junho de 2017, a Oferta foi aprovada mediante registro na CVM sob o nº CVM/SRE/OPA/ALI/2017/001, conforme o disposto no item 3.1 abaixo.

1.2 Histórico. Em 10 de outubro de 2016, a Companhia divulgou fato relevante anunciando ao mercado que o seu acionista controlador indireto Duke Energy International Group S.à.r.l. (“**DEIG**”) havia celebrado, na qualidade de vendedor, determinado *Purchase and Sale Agreement* (“**Contrato de Compra e Venda**”) com a Ofertante, na qualidade de compradora, para alienação da totalidade do capital da Duke Energy International Brazil Holdings S.à.r.l. (“**DEIBH**”), nova denominação social da Duke Energy International Brazil Holdings Ltd. (“**Fato Relevante Signing**”).

O Contrato de Compra e Venda regulou a venda direta de todas as 735.023 (setecentas e trinta e cinco mil e vinte e três) ações preferenciais da Companhia detidas pela DEIBH e venda indireta (mediante venda das ações da DEIBH, detentora da totalidade do capital social da Duke Energy International, Brasil Ltda. para a Ofertante, observado o disposto neste item) de todas as 31.180.723 (trinta e um milhões, cento e oitenta mil e setecentas e vinte e três) ações ordinárias e 57.849.548 (cinquenta e sete milhões, oitocentas e quarenta e nove mil e quinhentas e quarenta e oito) ações preferenciais da Companhia detidas pela Duke Energy International Brasil Ltda., representando no total aproximadamente 99,06% do capital votante da Companhia e sua subsidiária (“**Transação**”).

Em 29 de dezembro de 2016, a Companhia divulgou novo fato relevante informando o preço de aquisição final por ação ordinária e por ação preferencial da Companhia no âmbito da Transação, após o fechamento da Transação, que ficou estabelecido em US\$10.55 (dez dólares e cinquenta e cinco centavos de dólar) equivalentes em reais à R\$34,57 (trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), considerando os seguintes ajustes conforme previsto no Contrato de Compra e Venda: (i) dedução do valor provisionado nas demonstrações financeiras da Companhia e de suas subsidiárias na data do fechamento da Transação para fins do processo nº0034944-23.2015.4.01.3400 movido pela APINE – Associação dos Produtores Independentes de Energia Elétrica, que discute o impacto financeiro do risco hidrológico e o mecanismo de sua alocação entre os diferentes agentes do setor energético brasileiro; e (ii) acréscimo do valor equivalente à diferença entre os valores do capital de giro líquido e do endividamento da Companhia estimado entre a data do fechamento da Transação e os constantes das informações financeiras de 30 de junho de 2016 (“**Fato Relevante Closing**” e em conjunto com o Fato Relevante *Signing*, “**Fatos Relevantes**”).

Apenas para fins de esclarecimento, a DEIBH é controladora da Rio Paranapanema Participações S.A., que por sua vez controla a Companhia. Nesse sentido, e tendo em vista que tratam-se de empresas holdings, o valor integral da venda das ações da Companhia está sendo aplicado para obtenção do preço da Oferta aos acionistas da Companhia que corresponde a 80% (oitenta por cento) do preço obtido pela DEIG na Transação, nos termos do item 4.2. abaixo.

Em 02 de janeiro de 2017, a Companhia divulgou novo fato relevante informando ao mercado que recebeu comunicação da Ofertante, sua nova controladora indireta, e da HUIKAI Clean Energy S.à.r.l. (“**CLAI Fund**”), que o CLAI Fund adquiriu da Ofertante, após o fechamento da Transação, 1/3 do total das ações objeto do referido Contrato de Compra e Venda, pelo mesmo preço por ação pago pela Ofertante referido acima.

1.3 Registro de companhia aberta. O registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria “A” foi concedido pela CVM em 14 de julho de 1999, sob o nº 1836-8.

1.4 Base legal e regulamentar. A realização da Oferta observará o disposto na Lei das Sociedades por Ações, na Lei 6.385 e na Instrução CVM 361.

2 A OFERTA

2.1 Razões para a Oferta. Como resultado da alienação indireta, pela DEIG, das ações correspondentes a aproximadamente 99,06% (noventa e nove vírgula seis por cento) do capital votante da Companhia e sua subsidiária, a Ofertante está obrigada, nos termos do artigo 254-A da Lei das Sociedade por Ações e dos artigos 29 e 30 da Instrução CVM 361, a lançar uma OPA por alienação de controle para adquirir as demais ações ordinárias e ações preferenciais emitidas pela Companhia pelo preço mínimo igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária e por ação preferencial a DEIG.

3 CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

3.1 Aprovação da Oferta pela CVM. A Oferta foi previamente submetida à análise da CVM e registrada em 02 de junho de 2017, sob o nº CVM/SRE/OPA/ALI/2017/001.

3.2 Autorização do Leilão da Oferta pela BM&FBOVESPA. Em 02 de junho de 2017, a BM&FBOVESPA autorizou a realização do Leilão para a Oferta em seu sistema de negociação.

3.3 Leilão. A presente Oferta será concluída por meio de um leilão o qual será realizado no prazo de 43 (quarenta e três) dias, contados da data da publicação deste Edital (“**Leilão**”) no Segmento Bovespa da BM&FBOVESPA.

3.4 Validade. A validade da presente Oferta se estenderá até o dia 25 de julho de 2017, inclusive, data em que ocorrerá o Leilão.

3.5 Ações Objeto da Oferta. A Instituição Intermediária dispõe-se a adquirir, por conta e ordem da Ofertante e observados os termos e condições do Contrato de Intermediação (conforme definido no item 7.3 abaixo), o montante total de até 4.595.286 (quatro milhões, quinhentas e noventa e cinco mil, duzentas e oitenta e seis) ações de emissão da Companhia, sendo 258.736 (duzentas e cinquenta oito mil, setecentas e trinta e seis) ações ordinárias e 4.336.550 (quatro milhões, trezentas e trinta e seis mil, quinhentas e cinquenta) ações preferenciais (“**Ações Objeto da Oferta**”).

3.5.1 Consideram-se ações em circulação todas as ações preferenciais e ações ordinárias de emissão da Companhia com exceção daquelas Ações (i) de titularidade do acionista controlador da Companhia e pessoas a ela vinculadas; (ii) de titularidade dos administradores da Companhia; e (iii) aquelas mantidas em tesouraria (“**Ações em Circulação**”).

3.5.2 Ausência de restrições às ações. Ao aceitarem alienar as Ações Objeto da Oferta, seus titulares declaram que tais Ações Objeto da Oferta se encontram livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto, gravames ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação ou transferência que possa impedir o exercício pleno e imediato dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das Ações ou o pleno atendimento às regras para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações do Segmento Bovespa e demais normativos da BM&FBOVESPA (conforme abaixo definida).

3.6 Mudança ou revogação da Oferta. Qualquer mudança nos termos e condições da Oferta, incluindo a renúncia de quaisquer de suas condições pela Ofertante, ou a sua revogação será amplamente divulgada por meio da publicação de fato relevante ao mercado, que deverá ser imediatamente divulgada após a ocorrência do fato que o ensejou. Qualquer modificação da Oferta após a publicação deste Edital será admitida, independentemente de autorização da CVM, quando se tratar de modificação para melhoria da Oferta em favor dos titulares de Ações Objeto da Oferta ou de renúncia, pela Ofertante, a condição por ela estabelecida para efetivação da Oferta.

3.6.1 Aditamento ao Edital. Eventual modificação da Oferta, incluindo a renúncia de quaisquer de suas condições pela Ofertante, ensejará publicação de aditamento a este Edital (“**Aditamento**”), com destaque para as modificações efetuadas e com a indicação da nova data para realização do Leilão, conforme seja o caso, a qual deverá observar, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 361, os seguintes prazos:

(i) prazo mínimo de 10 (dez) dias, nos casos de aumento do Preço de Aquisição ou renúncia à condição para efetivação da Oferta, ou 20 (vinte) dias, nos demais casos, contados da publicação do Aditamento; e

(ii) prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do Aditamento ou 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação deste Edital, o que for maior.

4 PREÇO DA OFERTA

4.1 Liquidação: Considerando os termos e condições relacionados à aquisição (conforme descritos na seção 1.2 acima), a Ofertante lança a presente Oferta nos termos exigidos pelas legislações e regulamentações aplicáveis, a qual será liquidada em dinheiro, em moeda corrente nacional, e será regida pelos termos e condições abaixo descritos, na forma do item 7.1 abaixo.

4.2 Preço da Oferta: Nos termos do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 29, §7º e seguintes da Instrução CVM 361, a Ofertante é obrigada a realizar esta Oferta para a aquisição de até a totalidade das Ações Objeto da Oferta, por preço, ao menos, igual a 80% (oitenta por cento) do oferecido ao antigo acionista controlador da Companhia. Dessa forma, o preço a ser pago por cada ação ordinária e por cada ação preferencial da Companhia será de R\$27,66 (vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme devidamente divulgado no Fato Relevante (“**Preço de Aquisição**”).

4.2.1 Ajuste pela Taxa SELIC: O Preço de Aquisição será monetariamente atualizado pela variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (“**Taxa Selic**”), calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Fechamento até a Data de Liquidação do Leilão (conforme definido no item 7.1.1 abaixo), de modo que o preço informado a BM&FBOVESPA será definitivo.

4.2.1.1 Extinção da Taxa SELIC: Na hipótese de extinção ou não divulgação da Taxa SELIC por mais de 30 (trinta) dias, incidirá o índice que vier a substituí-la. Na falta deste índice, será aplicada a média da Taxa SELIC dos últimos 12 (doze) meses anteriormente divulgados.

4.2.2 Dividendos e juros sobre o capital próprio. Caso a Companhia venha a declarar dividendos e/ou juros sobre o capital próprio até a Data de Liquidação do Leilão (conforme abaixo definida), os respectivos pagamentos serão efetuados, na forma do artigo 205 da Lei das Sociedades por Ações, para aqueles que estiverem inscritos como proprietários ou usufrutuários das Ações na data informada no ato societário que deliberar sobre a declaração dos dividendos ou dos juros sobre capital próprio. Quaisquer dividendos ou juros sobre capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia entre a data de divulgação do Fato Relevante *Closing* e a Data do Leilão, poderão ser deduzidos do Preço de Aquisição se as Ações Objeto da Oferta passarem a ser negociadas ex-dividendos ou ex-juros sobre o capital próprio no referido período.

4.2.3 Ajuste por Grupamentos ou Desdobramentos: Na hipótese do capital social da Companhia ser alterado antes da Data do Leilão, em virtude de grupamentos ou desdobramentos de ações, o Preço de Aquisição será ajustado para refletir a alteração no número resultante de Ações e será amplamente divulgado por meio de fato relevante e informado ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA.

4.2.4 Arredondamento: Na hipótese do Preço de Aquisição, após eventuais ajustes previstos neste Edital, resultar em valor com mais de duas casas decimais, serão desprezadas as casas decimais a partir da terceira (inclusive), sem qualquer arredondamento.

4.2.5 Pagamento do Preço de Aquisição: O Preço de Aquisição deverá ser pago à vista aos Acionistas que aceitarem a Oferta, em moeda corrente nacional, de acordo com os procedimentos da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações do Segmento BOVESPA e da Central Depositária de Ativos (Câmara) da BM&FBOVESPA, na forma do item 7.1 abaixo.

4.2.6 Aquisições pela Ofertante durante o período da Oferta. Nos termos do artigo 15-B da Instrução CVM 361, caso a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas venham a adquirir, durante o período de realização da Oferta, ou seja, entre o período compreendido entre a publicação do Fato Relevante *Signing* e a Data do Leilão, Ações a preço superior ao Preço de Aquisição, este deverá ser aumentado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo o referido ajuste entendido como modificação da Oferta, sujeitando-se, portanto, ao procedimento estabelecido no item 3.6 deste Edital.

4.3 Informação à BM&FBOVESPA: A Ofertante informará, por meio de comunicado escrito, ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência da Data do Leilão, o Preço de Aquisição final para o Leilão, devidamente atualizado com duas casas decimais mantendo-se a taxa até a Data de Liquidação do Leilão.

5 HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO

5.1 Habilitação. A Oferta será realizada em Leilão no sistema eletrônico de negociação do segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA. Os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem participar do Leilão deverão habilitar-se junto à Instituição Intermediária ou a qualquer outra Corretora (conforme abaixo definida), a partir da data de publicação deste Edital até às 18:00 horas do dia 24 de julho de 2017, dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão (“**Período de Habilitação**”), deverão credenciar-se junto a qualquer Corretora autorizada a operar na BM&FBOVESPA, para representá-los no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos previstos neste Edital. A fim de proceder à sua habilitação para o Leilão, os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem participar do Leilão deverão observar os procedimentos exigidos por suas respectivas Corretoras para seu cadastramento, bem como as exigências estabelecidas no Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária da BM&FBOVESPA e demais normativos da BM&FBOVESPA.

5.1.1 Procedimentos Preliminares. Os titulares de Ações Objeto da Oferta que pretenderem se habilitar para o Leilão credenciando-se junto a uma das Corretoras deverão ter conta previamente aberta nas respectivas Corretoras, a fim de que o prazo previsto no item 5.1 acima possa ser cumprido. Caso o titular de Ações Objeto da Oferta não possua conta aberta em uma Corretora, tal titular deverá providenciar sua abertura em prazo suficiente para atender o quanto descrito no item 5.1 acima, observando procedimentos específicos de cada uma das Corretoras, sob o risco de não participar da OPA.

5.2 Cadastramento perante a Corretora e documentos necessários à habilitação. Para habilitarem-se para o Leilão, os titulares de Ações Objeto da Oferta deverão (i) ter conta previamente aberta em uma Corretora de sua livre escolha ou providenciar a abertura de referida conta, observados os procedimentos específicos de cada Corretora e (ii) consultar a Corretora sobre os documentos necessários para habilitação na Oferta. Não obstante, recomenda-se que os titulares de Ações Objeto da Oferta apresentem-se, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto às Corretoras, com seu respectivo cadastro atualizado ou munido de cópia autenticada dos documentos indicados abaixo, conforme o caso, ficando novamente ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério das Corretoras:

(i) **Pessoa física.** Cédula de identidade (RG), comprovante de inscrição no CPF/MF e comprovante de residência. Os representantes de espólios, menores e interditos, bem como os procuradores dos titulares de Ações Objeto da Oferta deverão apresentar, ainda, vias originais ou cópias autenticadas da documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas da cédula de identidade (RG) e do CPF/MF. Os representantes de espólios, menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial.

(ii) **Pessoa jurídica.** Estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no CNPJ/MF, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF, da cédula de identidade (RG) e do comprovante de residência de seus representantes. Os titulares de Ações Objeto da Oferta residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação.

(iii) **Investidor via Resolução 4.373.** Os titulares de Ações Objeto da Oferta que tenham investido nas Ações Objeto da Oferta por meio do mecanismo estabelecido na Resolução 4.373, de 29 de setembro de 2014, emitida pelo Banco Central do Brasil (“**Investidor 4.373**”), deverão fornecer, além dos documentos descritos acima, documento atestando seu número de registro perante a CVM e o Banco Central do Brasil (no último caso, o número do Registro Declaratório Eletrônico – RDE), bem como seu extrato de custódia atestando o número de Ações Objeto da Oferta por ela detidas e que serão alienadas no Leilão. Caso o Investidor 4.373 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF/MF. O Investidor 4.373 é o único responsável pela consulta de seus assessores jurídicos, representantes legais e/ou custodiantes em relação a todas as questões fiscais envolvidas na sua participação no Leilão (previamente à habilitação para ou aceitação da Oferta).

(iv) **Universalidade de bens (tais como espólios e fundos de investimento).** Endereço do representante e

continua

telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da Oferta.

5.2.1 A Ofertante, por meio deste Edital, informa aos titulares de Ações Objeto da Oferta que pretendam habilitar-se para participar do Leilão que o procedimento relativo à verificação de documentos e transferência das Ações Objeto da Oferta descrito acima está sujeito a normas e procedimentos internos das respectivas Corretoras, custodiantes, representantes de Investidores 4.373 e da BM&FBOVESPA. Os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar oportunamente todas as medidas para esse fim.

5.3 Prazo para depósito das Ações Objeto da Oferta pelos titulares de Ações Objeto da Oferta inscritos no livro de registro de ações nominativas. Os titulares de Ações Objeto da Oferta inscritos no livro de registro de ações nominativas da Companhia que desejarem participar do Leilão vendendo suas respectivas Ações Objeto da Oferta deverão habilitar-se para o Leilão credenciando qualquer Corretora, com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência da Data do Leilão, para viabilizar o depósito de tais Ações Objeto da Oferta para a custódia da Central Depositária da BM&FBOVESPA (“Central Depositária da BM&FBOVESPA”).

5.4 Ações em Circulação depositadas na Central Depositária da BM&FBOVESPA. O Acionista Habilitado que desejar vender suas Ações Objeto da Oferta deverá, por meio de sua Corretora (e seu respectivo agente de custódia na Central Depositária da BM&FBOVESPA), transferir suas Ações Objeto da Oferta para a carteira 7105-6 mantida pela Central Depositária da BM&FBOVESPA exclusivamente para este fim até as 13:00 horas da Data do Leilão.

5.4.1 Instrução para transferência da propriedade das Ações Objeto da Oferta. O ato de depósito das Ações Objeto da Oferta em liquidação acima implica na transferência à Central Depositária da BM&FBOVESPA para que, na Data de Liquidação do Leilão, seja transferida a propriedade das Ações Objeto da Oferta para a Ofertante, conforme aplicável, na data de recebimento do Preço de Aquisição pelos titulares de Ações Objeto da Oferta.

5.4.2 Cancelamento de ofertas. As ofertas de venda registradas e que não tiverem as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas na carteira mencionada no item 5.4 acima, até as 13:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão, serão canceladas pela BM&FBOVESPA, anteriormente ao início do Leilão.

5.4.3 Observância dos prazos. Ficará a cargo de cada titular de Ações Objeto da Oferta tomar as medidas cabíveis para que: (a) o depósito das Ações Objeto da Oferta na Central Depositária da BM&FBOVESPA seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Corretoras; e (b) a transferência de suas Ações Objeto da Oferta para a custódia da Central Depositária da BM&FBOVESPA ocorrerá e será finalizada até às 18:00 horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior ao Leilão. Os titulares de Ações Objeto da Oferta deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações do Segmento Bovespa: Ações, Futuros e Derivativos de Ações e demais normativos da BM&FBOVESPA.

5.4.4 Empréstimo/aluguel de ativos. Os titulares de Ações Objeto da Oferta com posições doadoras em contratos de empréstimo de ativos, que desejarem se habilitar como acionistas vendedores no Leilão, deverão observar os seguintes procedimentos:

- (i) contratos com cláusula de liquidação antecipada: o titular de Ações Objeto da Oferta doador deverá solicitar a liquidação, via sistema BTCNET, observado o prazo estabelecido para devolução das Ações Objeto da Oferta pelo tomador, qual seja: até as 19:00 horas (horário de Brasília) do terceiro dia útil (D+3) da data da solicitação, para solicitações feitas até 9:30 horas ou até as 19:00 horas (horário de Brasília) do quarto dia útil (D+4) da data de solicitação, para solicitações feitas após 9:30 horas; e
- (ii) contratos sem cláusula de liquidação antecipada: o titular de Ações Objeto da Oferta doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema BTCNET, para que o campo “Reversível Doador” seja alterado de “NÃO” para “SIM”. A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada (vide item (i) acima).

5.4.5 Nestes casos, o doador deverá receber as Ações Objeto da Oferta em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para a carteira 7105-6, nos termos do item 5.3 deste Edital, e providenciar todas as demais agências estabelecidas no Edital para habilitação. Em caso de falha do tomador na devolução das Ações Objeto da Oferta no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos descritos no Capítulo IV dos Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações do Segmento Bovespa e da Central Depositária de Ativos (Câmara) da BM&FBOVESPA.

5.4.6 Contratos a Termo de Ações Objeto da Oferta. Os investidores com posições compradoras de títulos deverão observar as seguintes condições:

- (i) solicitar a Liquidação por Diferença (LPD) dos contratos 4 (quatro) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6;
- (ii) solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos 3 (três) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6;
- (iii) solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos 2 (dois) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6; e
- (iv) somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas ações objeto poderão solicitar as liquidações.

5.5 Titulares de Ações Objeto da Oferta que não apresentarem os documentos solicitados para habilitação. O titular de Ações Objeto da Oferta que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pela Corretora para habilitação no Leilão ou não diligenciar no sentido de transferir as Ações Objeto da Oferta para a custódia da Central Depositária da BM&FBOVESPA, de acordo com o disposto neste Edital, **não estará habilitado a participar no Leilão**, sendo que tal fato será comunicado pela Instituição Intermediária à Corretora que represente tal acionista e à BM&FBOVESPA antes da realização do Leilão. Na hipótese de Ações terem sido transferidas pelo Acionista não habilitado à Ofertante ou à Central Depositária da BM&FBOVESPA, a Instituição Intermediária deverá instruir os responsáveis pela Central Depositária da BM&FBOVESPA a devolver tais Ações para a respectiva conta do Acionista não habilitado dentro de 5 (cinco) dias úteis contados do término do Período de Habilitação.

5.5.1 Acionista Habilitado. O titular de Ações Objeto da Oferta que, tendo cumprido com os procedimentos de habilitação previstos nos itens 5.1 a 5.4 acima, será denominado “**Acionista Habilitado**” e, em conjunto, “**Acionistas Habilitados**”.

5.5.2 Declarações dos Acionistas Habilitados. Os Acionistas que se qualificarem a participar da Oferta nos termos descritos neste Edital declaram e garantem à Ofertante que (i) são os proprietários das Ações Objeto da Oferta; (ii) são capazes e estão aptos, nos termos da legislação aplicável, a participar desta Oferta e transferir as Ações de acordo com os termos e condições aqui estabelecidos; e (iii) que as Ações Objeto da Oferta são livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, exercício de garantia, preferência, prioridade, usufruto ou outras formas de gravame que impeçam o direito imediato pela Ofertante da sua propriedade plena, bem como declaram o pleno atendimento às regras para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações do Segmento Bovespa e demais normativos da BM&FBOVESPA.

5.6 Verificação de documentos e transferência de Ações Objeto da Oferta. A Ofertante alerta os titulares de Ações Objeto da Oferta que os procedimentos de verificação de documentos, assim como o de transferência de ações, detalhados neste Edital, estão sujeitos às regras e procedimentos internos das Corretoras, instituições depositárias e da Central Depositária da BM&FBOVESPA, de forma que os acionistas devem tomar todas as medidas necessárias para a instituição antecipada de forma a habilitar-se a participar do Leilão, não se responsabilizando, a Ofertante e a Instituição Intermediária, por qualquer problema ou questão decorrente da verificação de tais documentos e da transferência de ações que não permita ou impeça a habilitação do acionista à participação no Leilão.

5.7 Aceitação e Assistência da Oferta. A aceitação da Oferta será efetuada pelas respectivas Corretoras, por conta e ordem do Acionista Habilitado que desejar aceitar a Oferta, mediante o registro de ordem de venda no Leilão. Ao aceitar a Oferta, cada Acionista Habilitado concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações Objeto da Oferta, de acordo com os termos e condições previstos nesta Oferta, incluindo todos os direitos inerentes às mesmas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, judiciais ou extrajudiciais, incluindo direitos de preferência ou prioridade de aquisição das Ações Objeto da Oferta por quaisquer terceiros, contra o pagamento do Preço de Aquisição, de acordo com os procedimentos da BM&FBOVESPA.

5.7.1 O Acionista Habilitado que desejar desistir da Oferta deverá entrar em contato com a Corretora que registrou a oferta de venda em nome do Acionista Habilitado, antes do horário de início do Leilão, para que a Corretora tenha tempo hábil para cancelar ou reduzir uma ou todas as ofertas registradas para o Leilão em nome de tal Acionista Habilitado, observados os procedimentos de cada Corretora.

6 O LEILÃO

6.1 Leilão. O Leilão ocorrerá na Data do Leilão, ou seja, em 25 de julho de 2017, às 15:00 horas, horário de Brasília, por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento Bovespa da BM&FBOVESPA (“**Data do Leilão**”). O Leilão observará as regras estabelecidas pela BM&FBOVESPA, devendo os Acionistas Habilitados que desejarem aceitar a Oferta preencher os requisitos para negociação de ações contidos na regulamentação. Os Acionistas Habilitados poderão aceitar a Oferta por meio de qualquer participante de valores mobiliários autorizado a operar no segmento Bovespa da BM&FBOVESPA (sendo cada uma delas denominada individualmente “**Corretora**”, e coletivamente “**Corretoras**”).

6.2 Interferência no Leilão e Concorrente. Qualquer terceiro poderá fazer uma interferência compradora para aquisição das Ações Objeto da Oferta no âmbito do Leilão, ou formular uma oferta concorrente, nos termos do artigo 12, parágrafo 2º, inciso II (“**Interferência**”) e artigo 13 da Instrução CVM 361 (“**OPA Concorrente**”), respectivamente.

6.2.1 Procedimento para a Interferência. A interferência deverá ser lançada com 10 (dez) dias de antecedência da Data do Leilão, pelo preço equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) superior ao Preço de Aquisição, nos termos do artigo 12, parágrafos 4º e 5º da Instrução CVM 361.

6.2.2 Procedimento para OPA Concorrente. A OPA Concorrente deverá ser lançada com 10 (dez) dias de antecedência da Data do Leilão, pelo preço equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) superior ao Preço de Aquisição, nos termos do artigo 13, parágrafos 2º e 3º da Instrução CVM 361.

6.3 Variação de preço. Além da possibilidade de interferência no Leilão e da OPA Concorrente, nos termos do item 6.2. acima, o Leilão adotará procedimentos que assegurem a possibilidade de elevação do Preço de Aquisição a ser pago pelas Ações Objeto da Oferta, estendendo-se o novo preço a todos os Acionistas Habilitados aceitando os lances anteriores, nos termos do §2º, inciso I do artigo 12 da Instrução CVM 361.

6.4 Custos, comissões de corretagem e Emolumentos. Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das Ações Objeto da Oferta correrão por conta dos respectivos Acionistas Habilitados vendedores e os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à compra das Ações Objeto da Oferta pela Ofertante correrão por conta desta. As despesas com a realização do Leilão, tais como emolumentos e taxas instituídas pela BM&FBOVESPA, obedecerão às tabelas vigentes na Data do Leilão e às disposições legais em vigor.

6.5 Corretora representante da Ofertante. A Instituição Intermediária será a representante da Ofertante no Leilão.

6.6 Procedimento de aceitação por meio das Corretoras. Até às 13:00 horas da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados deverão registrar as ofertas de venda contendo a quantidade de Ações Objeto da Oferta detidas pelos Acionistas Habilitados que serão por elas representados no Leilão, através dos Códigos GEPA3L e GEPA4L, no Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA.

6.7 Prazo para alteração, cancelamento e confirmação da Oferta. Até as 13:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, alterar ou cancelar as ofertas registradas por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA. A partir das 13:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão até o efetivo início do Leilão às 15:00 horas (horário de Brasília), será permitido, sem ônus, cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço das ofertas e a partir do início do Leilão, as ofertas de venda serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e ir-retratáveis, sendo permitido apenas aos Acionistas Habilitados reduzir preço.

6.7.1 É de responsabilidade das Corretoras registrar ofertas de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas na carteira mencionada no item 5.4 deste Edital. As ofertas de venda serão aceitas até às 13:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão. Caso as Ações Objeto da Oferta não estejam depositadas na carteira mencionada no item 5.4, as ofertas de venda serão canceladas pela BM&FBOVESPA anteriormente ao início do Leilão.

7 LIQUIDAÇÃO

7.1 Forma de liquidação. A liquidação financeira do Leilão deverá ser feita de acordo com as regras estabelecidas pela Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA na modalidade de liquidação bruta, conforme definido no Capítulo VII dos Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações do Segmento Bovespa e da Central Depositária de Ativos (Câmara) da BM&FBOVESPA. A Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA não atuará como contraparte central garantidora da liquidação do Leilão. A BM&FBOVESPA atuará somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com esta Oferta.

7.1.1 A liquidação financeira da Oferta será efetuada em uma única parcela, 3 (três) dias úteis após a data de encerramento do Leilão (“**Data de Liquidação**”), mediante o pagamento do Preço de Aquisição aos titulares das Ações Objeto da Oferta, como contraprestação pela transferência das Ações Objeto da Oferta à Ofertante, conforme aplicável, ressalvado, contudo, que em qualquer hipótese, todas as Ações Objeto da Oferta alienadas no âmbito da Oferta ficarão bloqueadas na Central Depositária da BM&FBOVESPA até a finalização da liquidação.

7.2 Autorização para o agente de custódia. Ficará a exclusivo cargo do titular das Ações Objeto da Oferta tomar as medidas cabíveis para garantir que o seu agente de custódia autorize a transferência das ações para a liquidação da Oferta na data estabelecida. A não autorização pelo agente de custódia da entrega dos ativos para a BM&FBOVESPA, durante o processo de liquidação, implicará a não liquidação da parcela vendida por esse acionista. Caso ocorra falha no processo de liquidação por falta de autorização ao agente de custódia para a transferência das ações para a liquidação temporária do operário, quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha ficarão sob integral responsabilidade do Acionista Habilitado.

7.3 Obrigação da Ofertante. Nos termos e condições do contrato de intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e a Ofertante (“**Contrato de Intermediação**”), as obrigações de liquidação da Ofertante estabelecidas neste Edital serão cumpridas pela Ofertante, por intermédio da Instituição Intermediária, sendo que, em qualquer caso, a Ofertante permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a ela atribuídas relativas à Oferta e estabelecidas neste Edital.

7.4 Garantia. Até as 10:00 horas (horário de Brasília) da data que coincidir com 1 (um) dia útil antes da Data de Liquidação, a Ofertante deverá providenciar a transferência para a conta bancária a ser indicada pela Instituição Intermediária de uma quantia em reais equivalente, pelo menos, ao Preço de Aquisição calculado de acordo com o disposto neste Edital, montante este necessário à aquisição do número de Ações efetivamente adquirido no âmbito do Leilão.

7.4.1 Garantia de Liquidação. A liquidação financeira da Oferta no âmbito do Leilão será garantida pela Instituição Intermediária, por si e/ou por meio de qualquer de suas afiliadas, independentemente de qual for a ser realizado pela Ofertante, nos termos do artigo 7º, parágrafo 4º, da Instrução CVM 361 e do Contrato de Intermediação.

7.5 Alienação Subsequente. A Ofertante informa ao mercado que em razão do acordo firmado com o CLAI Fund, 1/3 do total das ações objeto da oferta que vier a adquirir, serão alienadas ao CLAI Fund pelo mesmo preço oferecido ao mercado por meio deste Edital.

7.6 Todos e quaisquer tributos incidentes sobre a venda das Ações Objeto da Oferta no âmbito da Oferta serão suportados exclusivamente pelos Acionistas Habilitados que venderem suas Ações na Oferta ou em decorrência da Oferta, incluindo os residentes e os não residentes no Brasil. A Ofertante não responderá por nenhum tributo incidente sobre a venda das Ações Objeto da Oferta na Oferta ou em decorrência da Oferta.

7.7 Resilição do Contrato de Intermediação. Na hipótese de resilição do Contrato de Intermediação, que nos termos da Cláusula Vigésima do Contrato de Intermediação, somente poderá ocorrer antes da publicação do Edital, a Ofertante contratará, em substituição à Instituição Intermediária, outra sociedade corretora ou distribuidora de títulos e valores mobiliários ou instituição financeira com carteira de investimento para atuar como instituição intermediária da Oferta, nos termos do artigo 7º da Instrução CVM 361, a qual assumirá, no mínimo, os mesmos direitos e obrigações assumidos pela Instituição Intermediária, nos termos do Contrato de Intermediação, incluindo, mas não se limitando, à prestação de garantia de liquidação financeira da Oferta no âmbito do Leilão, na forma do artigo 7º, parágrafo 4º, da Instrução CVM 361.

8 INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

8.1 Sede social e objeto social. A Companhia é uma sociedade por ações aberta com sede social localizada na Avenida das Nações Unidas, nº. 12.901, Torre Norte, 30º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e tem por objeto social: (i) estudar, planejar, projetar, construir e operar sistemas de produção e comercialização de energia, principalmente a elétrica, resultante do aproveitamento de rios e outras fontes, momentaneamente renováveis; (ii) estudar, planejar, projetar, construir e operar barragens de acumulação e outros empreendimentos, destinados ao aproveitamento múltiplo das águas; (iii) estudar, projetar, executar e programar obras de pesquisa e desenvolvimento de novas fontes de energia, principalmente as renováveis, diretamente ou em cooperação com outras entidades; (iv) importar máquinas e equipamentos necessários ou convenientes ao desenvolvimento e implementação das atividades acima mencionadas; e (v) participar em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista.

8.2 Histórico da Companhia e desenvolvimento de suas atividades.

A Companhia foi constituída em 22 de fevereiro de 1999, com a denominação de Companhia de Geração de Energia Elétrica Paranapanema S.A. (“**CGEEP**”), uma sociedade por ações de capital aberto, concessionária de uso de bem público destinado à geração de energia elétrica, decorrente da cisão parcial da Companhia Energética de São Paulo (“**CESP**”) em três companhias de geração, ocorrida em virtude de recomendação do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização (“**PED**”). A título de informação, as outras duas companhias decorrentes da cisão são a Companhia de Geração de Energia Elétrica Tietê, adquirida pelo Grupo norte-americano AES e a CESP remanescente.

De acordo com o Protocolo de Cisão Paranacel, firmado em 23 de março de 1999, a CGEEP reuniu os ativos relacionados às operações de geração de energia elétrica nas usinas localizadas ao longo da bacia do Rio Paranapanema, situada entre os Estados de São Paulo e Paraná. Ainda no ano de 1999, o controle acionário da Companhia foi adquirido no leilão de privatização da CGEEP, aberto por meio da publicação do Edital SF/001/99, de 1º de julho de 1999, pela Duke Energia do Sudeste Ltda., empresa do grupo Duke Energy.

Em 28 de dezembro de 1999, a Duke Energy International, Brasil Ltda. adquiriu os ativos da Companhia por meio de uma oferta pública a maior parte das ações ordinárias e preferenciais da Companhia remanescentes no mercado.

Em 28 de abril de 2000, a denominação social da Companhia de Geração de Energia Elétrica Paranapanema S.A. passou a ser Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A.

Em 07 de novembro de 2001, a Duke Energy International, Brasil Ltda. incorporou a Duke Energy do Sudeste Ltda., por meio da Reunião de Sócios realizada em 08 de novembro de 2001, tornando-se controladora da Companhia.

Em 2005, o capital social da Companhia foi aumentado dos iniciais R\$120.001.000,00 para R\$2.136.376.403,80, por meio de incorporação de reserva de capital, sendo posteriormente reduzido, no mesmo ano, para R\$1.973.376.403,80.

Em 30 de novembro de 2006, a Companhia incorporou a parcela cindida de ativos da Duke Energy International, Brasil Ltda., tendo seu capital social (subscrito e integralizado) majorado para R\$1.999.137.503,80 dividido em 94.433.283,633 ações.

A Companhia aprovou, em Assembleia Geral Extraordinária realizada 31 de outubro de 2007, proposta do Conselho de Administração, deliberada em sua 55ª Reunião, realizada em 15 de outubro de 2007, de conversão de suas ações, atribuindo-se 01 nova ação em substituição a cada grupo de 1.000 ações de cada espécie existente, de forma que as 94.433.283,633 ações foram transformadas em 94.433.283,633 ações. As novas ações originadas do grupamento, que foram definitivamente implementadas no dia 1º de novembro de 2007, conferiram a seus detentores direitos idênticos aos atualmente garantidos pelo Estatuto Social da Companhia à respectiva espécie de ação. A Companhia também aprovou, nesta mesma Assembleia Geral Extraordinária, que simultaneamente ao grupamento de suas ações, (i) os *American Depositary Receipts* (ADRs), tanto ordinários quanto preferenciais, emitidos pela Companhia foram desdobrados na proporção de 1 ADR atual para 3 ADRs novos, independentemente da espécie; e (ii) a proporção dos ADRs, tanto ordinários quanto preferenciais, mudou de 3.000 ADRs por ação para 1 ADR por ação da Companhia, independentemente da espécie.

Em 29 de janeiro de 2008, por meio da Ata da 125ª Reunião de Diretoria, a Companhia acatou o pedido formulado por acionista minoritário para conversão de ações ordinárias em ações preferenciais, à razão de 1 ação ordinária para cada 1 ação preferencial, sendo que a conversão estaria sujeita ao limite legal de composição do capital social de 1/3 de ações ordinárias e 2/3 de ações preferenciais, bem como ao limite estabelecido pelo artigo 7º, I, b, do Estatuto Social, que determina que, a cada período de conversão, cada acionista poderá formular pedidos de conversão de ações correspondentes a até 3% do capital social, desde que o montante total a ser convertido no referido período de conversão não exceda 5% do capital social.

Nesse sentido, em 1º de fevereiro de 2008, a Companhia publicou fato relevante informando aos acionistas os termos e condições aprovados pela Reunião de Diretoria. No mesmo dia, a Companhia iniciou os quatro períodos de conversão, por meio de publicações de avisos aos acionistas que foram realizadas em 1º de fevereiro de 2008, 20 de fevereiro de 2008, 08 de março de 2008, 27 de março de 2008 e 04 de abril de 2008, anunciando o início do primeiro, segundo, terceiro e quarto período de conversão, respectivamente, sendo encerrado o último período no dia 15 de abril de 2008.

Em resumo, a Companhia abriu 4 períodos de conversão de ações ordinárias em preferenciais, de acordo com o fato relevante publicado em 1º de fevereiro de 2008, de 15 dias consecutivos cada. Em 17 de abril de 2008, foi publicado o aviso aos acionistas informando o encerramento do quarto e último período de conversão, bem como a composição acionária após todos os períodos de conversão.

Em 30 de abril de 2008, por meio da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, para finalização de tal processo de conversão de ações, a Companhia alterou, mediante deliberação, o número de ações ordinárias

preferenciais representativas do capital social da Companhia, para refletir as conversões solicitadas durante os períodos de conversão de ações ordinárias em preferenciais, permanecendo com 34.590.819 ações ordinárias e 59.842.464 ações preferenciais.

Em 14 de maio de 2010, a Companhia publicou fato relevante informando ao mercado que a Diretoria da Companhia aprovou (i) a obtenção pela Tesouraria da Companhia de propostas de instituições financeiras para estruturação da operação de captação de recursos pela ANEEL, com o intuito de pagamento antecipado de dívidas; e (ii) a permissão à aprovação prévia da ANEEL, órgão regulador da Companhia, considerando atualmente excessivo para a realização do seu objeto social, de R\$ 1.999.137.503,80 para até R\$ 1.639.137.503,80, com uma redução efetiva de até R\$ 360.000.000,00, sem o cancelamento de quaisquer ações ordinárias ou preferenciais representativas do capital social da Companhia, mantendo-se, ademais, inalterado o percentual de participação dos acionistas no capital social da Companhia.

Em 29 de outubro de 2010, em Assembleia Geral Extraordinária, acionistas aprovaram, por unanimidade de votos, o resultado de um novo Período de Conversão de ações ordinárias em ações preferenciais. Foi homologada, portanto, a conversão de 3.113.058 (três milhões cento e treze mil e cinquenta e oito) ações ordinárias (negociadas na BM&FBOVESPA sob o código “GEPA3”) de emissão da Companhia em ações preferenciais (negociadas na BM&FBOVESPA sob o código “GEPA4”), todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, representando 3,29% do capital social da Companhia, passando o capital social a ser dividido em 31.477.761 ações ordinárias e 62.955.522 ações preferenciais. Em razão do processo de conversão de ações, a proporção e o percentual do capital social autorizado da Companhia também foi alterada proporcionalmente de R\$ 2.355.580.000,00, passando a ser de R\$ 785.193.333,33 em ações ordinárias e R\$ 1.570.386.666,67 em ações preferenciais, todas nominativas escriturais e sem valor nominal. Além disso, nesta mesma ocasião houve alteração do Estatuto Social da Companhia na Seção III – “Da Diretoria” para aperfeiçoamento nas regras e competências constantes desta Seção, em razão das modificações verificadas na organização administrativa da Companhia, bem como adequação da redação às práticas adotadas por outras companhias abertas.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de agosto de 2014, foi aprovada pelos Acionistas da Companhia, a proposta da Administração de redução do capital social da Companhia, considerado atualmente excessivo para a realização do seu objeto social, de R\$1.339.137.503,80 para R\$839.137.503,80, com uma redução efetiva de R\$ 500.000.000,00, sem o cancelamento de quaisquer ações ordinárias ou preferenciais representativas do capital social da Companhia, mantendo-se, ademais, inalterado o percentual de participação dos acionistas no capital social da Companhia.

Em 06 de outubro de 2014 foi assinado contrato de compra e venda de quotas da DEB – Pequenas Centrais Hidrelétricas Ltda. (“DEB”) entre a Duke Energy International Brasil, Ltda e a Companhia, tornando-se a Companhia sua quotista majoritária, após todas as aprovações necessárias, quais sejam: (i) aprovação da proposta da Diretoria pelo Conselho de Administração na 159ª reunião de 11 de setembro de 2014, (ii) aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas em reunião de 02 de outubro de 2014 e, (iii) aprovação da ANEEL em 22 de abril de 2015 conforme Resolução Autorizativa nº 5.182/2015.

Depois de concluídas as condições previstas no contrato de compra e venda a consumação da cessão e transferência das Quotas da DEB para a Companhia ocorreu em 07 de maio de 2015.

Em 10 de outubro de 2016, a Companhia publicou o Fato Relevante Signing informando que seu acionista controlador indireto, DEIG, celebrou, na qualidade de vendedora, o Contrato de Compra e Venda com a Oferente, na qualidade de comprador, para alienação da totalidade do capital da DEIBH, nova denominação social da Duke Energy International Brazil Holdings Ltd. Tal Contrato regulava a venda direta de todas as 735.023 ações preferenciais da Companhia detidas pela DEIBH e venda indireta (mediante venda das ações da DEIBH, detentora da totalidade do capital social da Duke Energy International, Brasil Ltda. para a Oferente) de todas as 31.180.723 ações ordinárias e 57.849.548 ações preferenciais da Companhia detidas pela Duke Energy International Brasil Ltda., representando no total aproximadamente 99,06% do capital votante da Companhia e sua subsidiária.

O fechamento da Transação ocorreu em 29 de dezembro de 2016 e, de então, a Companhia passou a integrar o Grupo Econômico da Oferente no Brasil. Posteriormente ao fechamento da Companhia, em 3 de janeiro de 2017, a Companhia publicou novo Fato Relevante informando que a a Oferente cedeu ao CLAI Fund o direito de aquisição de 1/3 do total das ações objeto do referido Contrato de Compra e Venda, sendo que tal cessão representou a aquisição indireta, pelo CLAI Fund, à razão de 1/3 das ações, das 735.023 ações preferenciais de emissão da Companhia detidas pela DEIBH e a indireta das 31.180.723 ações ordinárias e 57.849.548 ações preferenciais emitidas pela Companhia detidas pela Rio Paranapanema Participações S.A (nova denominação social da Duke Energy International, Brasil Ltda.).

Em 26 de janeiro de 2017, a denominação social da Companhia passou de “Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A.” para “Rio Paranapanema Energia S.A.”, como permanece até a presente data.

8.3 Capital social. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, na data deste Edital, é de R\$ 839.137.503,80 (oitocentos e trinta e nove milhões, cento e trinta e sete mil, quatrocentos e três reais e oitenta centavos), representado por 94.433.283 (noventa e quatro milhões, quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e três) ações, sendo 31.477.761 (trinta e um milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, setecentas e sessenta e uma) ações ordinárias e 62.955.522 (sessenta e dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentas e vinte e duas) preferenciais, todas nominativas escriturais, sem valor nominal.

8.4 Composição acionária. A composição acionária da Companhia na data deste Edital é a seguinte:

Acionista	Nº de Ações		%		TOTAL
	ON	PN	ON	PN	
Controladores					
Duke Energy International Brazil Holdings, S.a.r.l.	0	735.023	-	1,17	0,78
Rio Paranapanema Participações S/A	31.180.725	57.849.549	99,06	91,89	94,28
Pessoas Vinculadas aos Controladores					
-	-	-	-	-	-
Ações em Tesouraria					
Tesouraria	-	-	-	-	-
Administradores					
Francois Moreau (Conselho Fiscal – membro independente)	38.300	34.400	0,12	0,05	0,08
Ações em Circulação (discriminados os acionistas que detêm 5% ou mais das ações em circulação)					
Outros	258.736	4.336.550	0,82	6,89	4,87
TOTAL					
ON	PN	ON	PN	TOTAL	
Total de ações de titularidade dos Acionistas Controladores, Pessoas em Tesouraria, Administradores e Ações em Tesouraria	31.219.025	58.618.975	99,18	93,11	95,13
Total de Ações em Circulação	258.736	4.336.550	0,82	6,89	4,87
Total	31.477.761	62.955.522	100,00	100,00	100,00

8.5 Indicadores financeiros selecionados da Companhia. A tabela abaixo contém alguns indicadores financeiros da Companhia, com base nas demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para os períodos indicados:

(Em R\$, exceto se de outra forma mencionada)	31.03.2017 ¹	31.12.2016 ²	31.12.2015 ³
Capital Social Realizado	839.137.503,80	839.137.503,80	839.137.503,80
Patrimônio Líquido (A)	1.900.232.553,71	1.771.987.891,14	1.813.883.007,98
Resultado Operacional	193.460.759,93	497.805.035,07	255.037.604,00
Lucro Líquido	127.904.010,28	361.039.698,25	182.646.510,00
Total do Passivo	2.408.074.235,08	2.616.134.316,34	2.368.704.857,97
Ativo Circulante	973.658.759,08	1.015.249.045,24	659.619.940,47
Passivo Circulante	1.122.249.307,36	1.333.783.686,84	757.068.687,85
Passivo Exigível a Longo Prazo	1.285.824.927,72	1.282.350.629,50	1.611.636.170,12
Número de Ações Ex-Reservadas (unidade)	94.433.283	94.433.283	94.433.283
Lucro por Ação (R\$)	1,35444	3,82322	1,93414
Capital Circulante Líquido	-148.590.548,28	-318.534.641,60	-97.448.747,38
Índice de Liquidez Corrente	0,87	0,76	0,87
Índice de endividamento geral	56%	60%	57%
Margem bruta	66%	53%	44%
Margem operacional	51%	37%	21%
Margem líquida	34%	27%	15%
Índice preço/lucro (GEPA3)	25,83	9,15	24,82
Índice preço/lucro (GEPA4)	24,99	9,42	20,68

¹ Informações referente ao trimestre encerrado em 31/03/2017

² Informações acumuladas referente ao período de 12 meses encerrados em 31/12/2016

³ Informações acumuladas referente ao período de 12 meses encerrados em 31/12/2015

8.6 Demonstrações Financeiras. As demonstrações financeiras anuais e periódicas da Companhia estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

- (i) www.paranapanemaenergia.com.br/investidores (neste *website*, acessar: Informações Financeiras); e
- (ii) www.cvm.gov.br (neste *website*, em “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Informações sobre Companhias”, em seguida, clicar no quadro “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros”, depois, no campo de busca, digitar “Duke Energy”, em seguida acessar “DFP” ou “ITR”, conforme o caso).

8.7 Informações históricas sobre Negociação de Ações. A tabela abaixo indica os volumes negociados, as quantidades e os preços médios ponderados praticados nas negociações no mercado à vista na BM&FBOVESPA com as Ações da Companhia nos últimos 12 meses:

mês	GEPA 3			GEPA4		
	Quantidade Negociada	Preço	Preço Médio	Quantidade Negociada	Preço	Preço Médio
Mai/16	100	37,08	3.708,00	900	40,26	36.230,00
Jun/16	-	-	-	-	-	-
Jul/16	-	-	-	8.100	42,69	345.788,00
Ago/16	600	40,34	24.202,00	1.000	47,50	47.500,00
Set/16	-	-	-	-	-	-
Out/16	200	41,00	8.200,00	2.500	43,12	107.810,00
Nov/16	-	-	-	1.300	41,70	54.204,00
Dez/16	6.500	38,79	252.160,00	1.800	37,00	66.600,00
Jan/17	300	34,17	10.250,00	29.100	31,85	926.842,00
Fev/17	-	-	-	80.800	30,15	2.436.045,00
Março/17	100	34,99	3.499,00	5.100	34,27	174.767,00
Abr/17	200	34,7500	6.950,00	2.500	34,8560	87.140,00
Σ	7800		302.019,00	130.700		4.199.886,00
Média Ponderada			38,62			32,18

De acordo com os valores apresentados no quadro acima, o preço médio ponderado (preço médio mensal ponderado pelo respectivo volume mensal) de cotação das Ações na BM&FBOVESPA, nos últimos 12 (doze) meses, equivale à R\$ 38,62 (trinta e oito reais e sessenta e dois centavos) por ação ordinária e R\$ 32,18 (trinta e dois reais e dezoito centavos) por ação preferencial.

8.8 Informações históricas sobre dividendos. Em relação aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2015 e 2014, respectivamente, a Companhia distribuiu dividendos aos seus acionistas, acima do percentual mínimo referente ao dividendo obrigatório previsto no estatuto social da Companhia, que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado.

8.9 Direitos das Ações. Nos termos do Estatuto Social da Companhia, (A) as ações preferenciais de emissão da Companhia terão as seguintes características: I. prioridade de reembolso no capital, sem direito a prêmio no caso de liquidação da sociedade; II. dividendo prioritário, não cumulativo, de 10% (dez por cento) ao ano calculado sobre o capital próprio a esta espécie de ações; III. direito de serem incluídas na oferta pública de aquisição de controle, nas condições previstas no artigo 254-A da Lei nº 6.404/76, conforme alterada; IV. direito de indicar um membro do Conselho Fiscal, e respectivo suplente, escolhidos pelos titulares das ações, em votação em separado; V. direito de participar dos aumentos de capital, decorrentes da capitalização de reservas e lucros, em igualdade de condições com as ações ordinárias; VI. não terão direito a voto e serão irresgatáveis; (B) cada ação ordinária de emissão da Companhia terá direito a 1 (um) voto nas deliberações das assembleias gerais.

8.10 Atualização do registro de companhia aberta. A Oferente declara neste ato que o registro como companhia aberta da Companhia está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

8.11 Fatores de risco da Companhia. Para maiores informações sobre os riscos relacionados à Companhia, consulte o Formulário de Referência da Companhia, em especial os itens:

“4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado”, disponível nos seguintes *websites*:

- (i) www.paranapanemaenergia.com.br/investidoreshttp://www.sofisa.com.br/ri (neste website, acessar: Informações Financeiras); e
- (ii) www.cvm.gov.br (neste *website*, em “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Informações sobre Companhias”, em seguida, clicar no quadro “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros”, depois, no campo de busca, digitar “Duke Energy”, em seguida acessar “Formulário de Referência” e clicar em “Consulta” da última versão disponível. Na nova página que abrirá, selecionar nos quadros “Você está vendo” os itens “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado”, e seus respectivos subitens).

8.12 Outros valores mobiliários em circulação. A Oferente esclarece que, além das Ações em Circulação, existem, na presente data, debêntures em circulação emitidas nos termos da: (i) “Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis da 3ª Emissão da Duke Energy International Geração Paranapanema S.A.”; (ii) “Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis da 4ª Emissão da Duke Energy International Geração Paranapanema S.A.”; (iii) “Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis da 5ª Emissão da Duke Energy International Geração Paranapanema S.A.”; e (iv) “Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis da 6ª Emissão da Duke Energy International Geração Paranapanema S.A.”.

8.12.1 Adicionalmente, a Oferente informa que, conforme divulgado ao mercado em 02 de junho de 2017 por meio de fato relevante, a administração da Companhia aprovou, sujeita a ratificação pela assembleia geral de acionistas, proposta de captação de recursos pela Companhia no montante de R\$420.000.000,00 (quatrocentos e vinte milhões de reais), a ser estruturada na forma de debêntures simples, em circulação em ações, em duas séries, a ser emitidas sob a forma nominativa, escritural, da espécie quirografia e sem garantia adicional.

8.13 Informações adicionais sobre a Companhia. Demais informações sobre a Companhia, inclusive seu Formulário de Referência, Demonstrações Financeiras, Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP, Informações Trimestrais - ITR, consulte os endereços eletrônicos indicados no item 8.11.

8.14 Informações adicionais sobre a Oferente. A Oferente tem como objeto social adquirir e deter participações, direta e indiretamente, em sociedades em Luxemburgo ou no exterior, sendo a holding majoritária 99,0% - dos investimentos realizados pela China Three Gorges Corporation (“CTG”) no Brasil. A Oferente tem como sua controladora a CTG, companhia integrante de grupo de Ativos de energia limpa focado no desenvolvimento e operação de HED, elétricas de grande porte, além de atuar em negócios de energia renovável, incluindo energia eólica e solar. Presente em 40 países, a empresa é hoje a maior produtora de energia hidrelétrica do mundo, com capacidade instalada de aproximadamente 100 GW, tanto em operação como em construção. Em 2014, a CTG produziu 201,2 TWh de eletricidade, e teve US\$10,1 bilhões de receita operacional e lucro de US\$3,3 bilhões. A CTG iniciou sua história como a empresa responsável pela construção e operação da maior usina hidrelétrica do mundo: a Três Gargantas e de outras grandes usinas, no Rio Yangtze, na China.

9 DECLARAÇÕES DA OFERTANTE E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

9.1 Declarações da Oferente. A Oferente declara que:

- 9.1.1** é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 7º da Instrução CVM 361;
- 9.1.2** desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não reveladas ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das ações de sua emissão;
- 9.1.3** não houve nos últimos 12 (doze) meses negociações privadas relevantes com as Ações, entre partes interessadas em circulação; a Oferente ou pessoas a ela vinculadas não são, na data de publicação deste Edital, titulares de outros valores mobiliários de emissão da Companhia;
- 9.1.4** a Oferente não é, na data de publicação deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadora ou credora, de valores mobiliários de emissão da Companhia;
- 9.1.5** a Oferente não está, na data de publicação deste Edital, sujeita a exposição em derivativos referenciados em valores mobiliários da Companhia;
- 9.1.6** a Oferente não é, na data de publicação deste Edital, beneficiária ou parte de contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispostos sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia;
- 9.1.7** não foram celebrados, nos últimos 6 (seis) meses, qualquer contrato, pré-contrato, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos similares entre: (i) a Oferente ou pessoas a ela vinculadas; e (ii) a Companhia, seus administradores ou acionistas titulares de ações de emissão da Companhia representando mais de 5% (cinco por cento) das Ações Objeto da Oferta ou qualquer pessoa vinculada às pessoas mencionadas;
- 9.1.8** não houve nos últimos 12 (doze) meses negociações privadas relevantes com as Ações, entre partes interessadas em circulação; a Oferente ou pessoas a ela vinculadas não são, na data de publicação deste Edital, titulares de outros valores mobiliários de emissão da Companhia;
- 9.1.9** a Oferente não é, na data de publicação deste Edital, beneficiária ou parte de contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispostos sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia;
- 9.1.10** não foram celebrados, nos últimos 6 (seis) meses, qualquer contrato, pré-contrato, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos similares entre: (i) a Oferente ou pessoas a ela vinculadas; e (ii) a Companhia, seus administradores ou acionistas titulares de ações de emissão da Companhia representando mais de 5% (cinco por cento) das Ações Objeto da Oferta ou qualquer pessoa vinculada às pessoas mencionadas;
- 9.1.11** não houve nos últimos 12 (doze) meses negociações privadas relevantes com as Ações, entre partes interessadas em circulação; a Oferente ou pessoas a ela vinculadas não são, na data de publicação deste Edital, titulares de outros valores mobiliários de emissão da Companhia;
- 9.1.12** a Oferente não é, na data de publicação deste Edital, beneficiária ou parte de contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispostos sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia;

9.2 Declarações da Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária declara que:

- 9.2.1** tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Oferente fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão neste dever, e também verificou a suficiência e qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias à tomada de decisão por parte de investidores, incluindo informações eventuais e periódicas prestadas à CVM pela Companhia, e as informações contidas neste Edital, de acordo com o §2º, Artigo 7º da Instrução CVM 361;
- 9.2.2** desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não reveladas ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das Ações de sua emissão;
- 9.2.3** a Instituição Intermediária declara, ainda, que: (i) presta à Oferente os serviços de intermediação relacionados a presente Oferta; e (ii) não há, nesta data, qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico entre a Oferente ou pessoas a elas vinculadas.

a Instituição Intermediária ou pessoas a ela vinculadas, dispo-
nido sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia e não há conflito de interesses entre a Ofertante, a Companhia e a Instituição Intermediária que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções como Instituição Intermediária da Oferta;

9.2.4 a Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a ele vinculadas, nos termos do artigo 7º, parágrafo 5º, da Instrução CVM 361, declaram, na data deste Edital: (i) não possuir sob sua titularidade ou administração discricionária, ações ordinárias e ações preferenciais de emissão da Companhia; (ii) não possuir em tesouraria quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia; (iii) não possuir quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia tomados ou concedidos em empréstimo; (iv) não possuir exposição à derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia; (v) não ser parte ou beneficiário de opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispo-
nido sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia; e (vii) durante os 12 (doze) meses anteriores ao requerimento do pedido de registro da Oferta, não prestou serviços de banco de investimento, assessoria financeira, operações de crédito e outros serviços relacionados à Ofertante ou à Companhia; e

9.2.5 garantirá a liquidação financeira da Oferta no âmbito do Leilão, por si e/ou por meio de qualquer de suas afiliadas, independentemente de qualquer ato a ser realizado pela Ofertante, nos termos do artigo 7º, parágrafo 4º, da Instrução CVM 361 e do Contrato de Intermediação.

10 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1 Identificação dos assessores jurídicos.

TozziniFreire Advogados

Rua Borges Lagoa 1328
CEP 04038-904, São Paulo, SP, Brasil
Tel: (55 11) 5086-5000
Fax: (55 11) 5086-5555
At.: Francisco E. Machado de Oliveira Neto

10.2 Acesso aos documentos relacionados à Oferta. Este Edital e a Lista de Acionistas da Companhia estão à disposição de qualquer pessoa interessada em obter. A lista de acionistas da Companhia somente será disponibilizada aos interessados que comparecerem aos endereços mencionados abaixo e apenas mediante identificação e recibo assinados pela parte interessada, conforme estabelecido na alínea “o”, do Anexo II, da Instrução CVM 361, reutilizando que a lista de acionistas da Companhia não estará disponível no *website* da Companhia, da Instituição Intermediária, da BM&FBOVESPA ou da CVM).

RIO PARANAPANEMA ENERGIA S.A.

Avenida das Nações Unidas, nº. 12.901, Torre Norte, 30º andar, São Paulo, SP, São Paulo
www.paranapanemaenergia.com.br/investidores<http://www.sofisa.com.br/ri> (neste *website* acessar Informações aos Investidores)

BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, São Paulo, SP
<http://www.btgpactual.com/home/investment-bank><http://www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx>

(neste *website*, clicar em “Mercado de Capitais – Download” e depois em “2017”, acessar “Oferta Pública para Aquisição de Ações Ordinárias e Preferenciais por Alienação de Controle de Emissão da Rio Paranapanema Energia S.A.” e clicar em “Edital”).

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Cincinão Braga, nº 340, 2º andar, São Paulo, SP
Rua Sete de Setembro, 111, 2º andar, “Centro de Consultas”, Rio de Janeiro, RJ www.cvm.gov.br (neste *website*, em “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Informações sobre Companhias”, em seguida, clicar no quadro “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes”, Comunicados ao Mercado, entre outros”, depois, no campo de busca, digitar “Rio Paranapanema”, selecionar “Rio Paranapanema Energia S.A.”, em seguida acessar “OPA – Edital de Oferta Pública de Ações”)

BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

Praça Antonio Prado, 48, 2º andar, Centro, São Paulo, SP – Diretoria de Operações www.bmfbovespa.com.br (neste *website* clique em “Serviços,” “Leilões,” “Bolsa de Valores” e, finalmente, ac-

essar no primeiro quadro da página o link “Consulta”)

- 10.3 Documentos da Oferta.** Os acionistas titulares de valores mobiliários da Companhia devem ler atentamente este Edital e demais documentos relevantes relacionados à Oferta, publicados pela Companhia ou arquivados na CVM tendo em vista que tais documentos contêm informações importantes.
- 10.4 Acionistas domiciliados fora do Brasil.** Os acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão e à venda das Ações Objeto da Oferta. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais acionistas não residentes no Brasil.
- 10.5 Recomendação aos acionistas:** A Ofertante e a Instituição Intermediária não avaliaram os aspectos tributários da Oferta. A regulamentação e legislação tributária em vigor não prevêm o tratamento aplicável aos ganhos auferidos em transações objeto da Oferta de forma específica, e a respectiva tributação aplicável aos acionistas/investidores (inclusive os Investidores via Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, que optam por essa modalidade de investimento no País) pode estar sujeita à interpretação da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Tendo em vista que cabe exclusivamente aos acionistas/investidores a responsabilidade pelo pagamento do tributo porventura oriundo da participação e aceitação da presente Oferta, recomenda-se que antes de decidirem aderir à Oferta e participarem do Leilão, consultem seus assessores jurídicos e tributários para verificar as implicações legais e fiscais de tal participação, sendo certo que a Ofertante e a Instituição Intermediária não se responsabilizam por quaisquer impactos (legais, fiscais, financeiros ou outros) daí decorrentes que afetem negativamente os acionistas/investidores.
- 10.6** Certas afirmações seguintes expressões “acredita”, “espera”, “pode”, “poderá”, “pretende” e “estima” e expressões similares têm por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da Oferta, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da Oferta e às ações esperadas da Ofertante e de certas terceiras partes, incluindo as Corretoras, no contexto da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na Oferta não promovam os requisitos necessários à conclusão da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pela Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções da Ofertante contidas neste Edital, as quais podem ser provadas serem incorretas, incluem, mas não se limitam a, presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à Oferta não serão alteradas antes da conclusão da Oferta. Exceto na medida requerida pela lei, a Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

São Paulo, 12 de junho de 2017.

CHINA THREE GORGES (LUXEMBOURG) ENERGY S.À.R.L.

Ofertante

BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Instituição Intermediária



LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL ANTES DE ACEITAR A OFERTA

“O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, DO PREÇO POR AÇÃO E A OFERTA.”



“A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.”